



ESCOLA DANIEL BERG
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 01/2016

A Comissão de Processo Seletivo, para ingresso de novos alunos, doravante referida como CPS, torna públicas as normas a seguir, que regem o processo seletivo para obtenção de bolsas de estudo parciais ou integrais para o ENSINO MÉDIO da ESCOLA DANIEL BERG, no primeiro semestre de 2017.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A seleção de candidatos contemplados com bolsas de estudos parciais ou integrais no ENSINO MÉDIO da ESCOLA DANIEL BERG, será realizada mediante processo seletivo consistente em TESTE SELETIVO, por meio de aplicação de uma Prova que avalie conhecimentos de acordo com o ano solicitado do Ensino Médio.

Art. 2º O concurso de bolsas de estudo será feito pela aplicação de uma prova destinada aos novos alunos e candidatos para 2º e 3º ano do Ensino Médio em 2017.

Art. 3º A PROVA do artigo anterior será realizada no dia 15/12/2016, na Escola Daniel Berg, no período matutino. A prova será iniciada às 8h e terá término às 11h.

Art. 4º Os cursos e o número de bolsas parciais ou integrais ofertadas para o ano letivo de 2017 são os estipulados na tabela abaixo.

SEDE/ENDEREÇO	CURSO	BOLSAS
Escola Daniel Berg Av. São Paulo, 3070, Jardim Clodoaldo.	2º, 3º ano - Ensino Médio.	10 bolsas parciais ou integrais



Capítulo II DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições, que são gratuitas, para o PROCESSO SELETIVO a que se refere o presente Edital serão efetivadas de 07 a 13 de dezembro no site www.escoladanielberg.com.br da ESCOLA DANIEL BERG, conforme as instruções nele contidas.

§1º O candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, para ingressar na sala de provas.

§2º As informações contidas na ficha de inscrição serão tomadas como definitivas, não sendo permitida, sob qualquer pretexto, a sua modificação.

Art. 6º Caso o número de candidatos inscritos não preencha o número de vagas ofertadas, a ESCOLA DANIEL BERG reserva-se o direito de não ofertar a TURMA.

§1º em caso de não oferta da turma, nos termos deste artigo, os candidatos inscritos no referido curso serão informados por meio de EDITAL afixado na escola e por meio de comunicação oficial da instituição, por seus representantes.

Art. 7º Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Capítulo III DA PROVA

Data da prova	Horário de fechamento das portas	Horário de início da prova	Número de questões	Horário de término da prova
15/12/2016 (Quinta-feira)	7h45	8h	30	11h



Art. 8º A prova do processo seletivo será elaborada pela CPS e será composta pelas seguintes disciplinas e números de questões:

Disciplinas	Número de Questões
Matemática	07
Química	04
Biologia	03
Física	03
Língua Portuguesa	07
História	03
Geografia	03

Art. 9º A CPS examinará os pedidos de banca especial, ficando a critério dela a concessão ou não após análise dos motivos alegados e das condições do candidato.

§1º O candidato que a critério médico, devidamente comprovado, estiver impossibilitado de realizar as provas em sala de aula, deverá fazê-la em local especialmente designado pela CPS.

§2º Para usufruir da condição prevista no parágrafo anterior, o candidato deverá fazer requerimento, com atestado médico anexado, até 48 horas antes do horário de início das provas, no protocolo da Escola Daniel Berg, a Av. São Paulo, 3070, Bairro Jardim Clodoaldo.

Art. 10. O processo seletivo não será unificado em sua execução, diferenciado em conteúdo, pois cada ano com seus respectivos conteúdos e será constituída de uma prova do tipo múltipla escolha.

Art. 11. A prova de múltipla escolha será constituída de questões com (5) cinco respostas alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

§1º A prova de múltipla escolha terá, ao todo (30) questões, e cada resposta certa valerá um (1) ponto.

§2º A pontuação máxima será de (30) trinta pontos, e a divulgação apresentará a pontuação obtida pelo candidato, dentro desse limite.



Art. 12. Os procedimentos e os critérios para a correção da prova de múltipla escolha são de responsabilidade da CPS.

Art. 13. Nas provas de múltipla escolha, o candidato usará um caderno de prova e um cartão resposta, e a correção dessas provas será feita pela CPS.

Art. 14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação e assinatura do cartão-resposta, as quais terão apenas uma alternativa correta. É vedada qualquer posterior verificação.

Art. 15. A critério da comissão da CPS terá julgamento nulo ou zero a prova de múltipla escolha cujo cartão resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no manual do candidato.

Art. 16. Será eliminado o candidato que faltar à prova, que usar meios ilícitos durante a aplicação da prova ou praticar atos contra as normas ou contra a disciplina.

Art. 17. Para ter acesso ao local das provas, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição e documento de identidade, portando apenas o material necessário para a realização das provas.

§1º São considerados documentos de identidade, para fins de acesso ao local das provas os seguintes, desde que contenham a foto do titular do documento:

- a) carteiras de identidade expedidas pela Secretária de Segurança Pública;
- b) carteira de identidade para estrangeiros emitida por autoridade brasileira, válida na data da inscrição;
- c) o passaporte oficial.

§2º Não serão aceitos outros documentos de identidade, tais como, a certidão de nascimento, a carteira de estudante, carteiras associativas de clubes etc.

§3º Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato poderá realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar na sala de supervisão do local de prova. Essa ficha conterá assinatura e impressões digitais do candidato, que se obriga a apresentar o protocolo de solicitação de novo documento até dois dias úteis após a realização da prova.



Art. 18. Será impedido de realizar as provas o candidato que chegar após o fechamento das portas de acesso aos locais de provas.

§1º As portas de acesso aos locais das provas serão fechadas 15 (quinze) minutos antes do horário de início da prova, conforme previsto no Art.3.

§2º Os relógios da CPS serão aferidos pelo serviço de Hora Certa – telefone nº130.

Capitulo IV DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Art. 19. A CPS publicará a classificação dos candidatos, em ordem decrescente da pontuação obtida, por ano.

Art. 20. No caso de haver candidatos com número igual de pontos em uma determinada disciplina, o desempate será feito seguindo o seguinte critério:

1. Será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Matemática;
2. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Química;
3. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Biologia;
4. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Física.
5. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa.
6. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de História.
7. Permanecendo o empate, será considerado melhor classificado o candidato que acertar o maior número de questões de Geografia.
8. Permanecendo o empate, terá preferência à vaga o candidato de menor idade.

Art. 21. A lista de classificação dos candidatos será divulgada nos termos deste Edital, respeitadas as normas de segurança do concurso.



Art. 22. Serão concedidos descontos (bolsa de estudos) para os 10 melhores classificados para 2º e 3º ano do Ensino Médio da Escola Daniel Berg.

- Para o 1º lugar - 100 % de desconto
- Para o 2º lugar - 50 % de desconto
- Para o 3º lugar - 40 % de desconto
- Para o 4º lugar – 30 % de desconto
- Para o 5º lugar - 20 % de desconto
- Do 6º ao 10º lugar - 10 % de desconto

Art. 23. As bolsas de estudos para os alunos ingressos no 2º ano serão mantidas por mais um ano caso o aluno obtenha um rendimento médio igual ou acima de 8,0 na média geral de todas as disciplinas, exceto Educação Física, Língua Inglesa e Espanhol, durante o 2º ano do Ensino Médio e participarem de todos os simulados propostos pela escola, ficando nos 3 quartis mais altos de nota entre os candidatos do mesmo ano.

Art. 24. Não se concederão revisões de provas, segunda chamada, pedido de vistas e/ou recontagem dos pontos, bem como as provas.

Art. 25. Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para matrícula no primeiro semestre do ano de 2017, nas datas estabelecidas pela ESCOLA DANIEL BERG.

Art. 26. Serão oficiais e válidas, para todos os efeitos, somente as listas dos classificados no concurso divulgadas no site da instituição (<http://www.escoladanielberg.com.br>).

§1º As bolsas de estudos ofertadas no presente processo seletivo são pessoais e intransferíveis.

§2º A não efetivação de matrícula ou transferência de um candidato classificado no processo seletivo não alterará a classificação e nem gerará direitos de descontos aos candidatos com pontuação inferior.

Art. 27. Será eliminado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado a prova usando meios ilícitos, documentos falsos ou informações inverídicas.

Parágrafo único. A CPS fará a fiscalização do processo seletivo e empregará meios de vigilância pessoal e eletrônica para averiguação da lisura na realização das provas e no cumprimento das normas, bem como tomará as medidas no ato caso constate a prática lesiva às regras e à boa conduta.



Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CPS.

Art. 29. Cabe ao diretor geral da Escola Daniel Berg homologar os resultados do processo seletivo e a lista dos classificados no concurso.

Art. 30. Este edital entrará em vigor na data da sua divulgação.

Cacoal, 05 de dezembro de 2016.

Lucimar Paulino da Costa
Coordenação Pedagógica

Ivonete Luchtenberg
Direção Pedagógica

Alexandro Ferreira Garcia
Professor de Química